



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE PAGAMENTO (EM PREVISÃO)

Número	Data	Previsão N°	Liquidação N°	Empenho N°	Requisição N°
	20/10/2025	9402	8502/2025	6258/2025	

Licitação

Tipo _____ Número _____

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Seqüência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atualizada

Credor

Fornecedor

NILSON MIRANDA DE PAULA

Matrícula

22473-1

CPF/CNPJ

894.303.879-87

Endereço

RUA BENJAMIN CONSTANT, 868

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Reserva/PR

CEP

84320-000

Fone

Tipo de conta bancária

Conta Corrente

Banco

748

Agência

719-6

Conta

26963-0

Classificação da despesa

1550 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0009.2030 Aquisição e Manutenção da Frota Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Valor

R\$ 45,00

Outras informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 45,00

Servidor que autorizou o pagamento

922081 - LUCAS MACHADO RIBEIRO

Recursos

00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais

Conta bancária 133450 - BBrasil FUNDEF 10%

Documento

Data

20/10/2025

Valor

R\$ 45,00

Recibo

Recebi do Município de Reserva, a importância de Quarenta e Cinco Reais, referente ao pagamento do empenho número 6258/2025.

Assinatura: _____

Reserva, ____/____/____

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal

JOCELIA TEREZINHA FAUSTIN SZEREMETA
Secretário(a) de Administração e Finanças



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número **8502/2025** Emitido em **14/10/2025** Requisição Nº _____ Empenho Nº **6258/2025**

Licitação

Tipo _____ Número _____

Sem licitação

Contrato/Aditivo

Sequência _____ Contrato _____ Aditivo _____ Início da vigência _____ Fim da vigência _____ Fim da vig. atualizada _____ Início da execução _____ Fim da execução _____ Fim da exe. atualizada _____

Credor

Fornecedor

NILSON MIRANDA DE PAULA

Matrícula

22473-1

CPF/CNPJ

894.303.879-87

Endereço

RUA BENJAMIN CONSTANT, 868

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

Reserva/PR

CEP

84320-000

Fone

Tipo de conta bancária Banco

Conta Corrente 748

Agência

719-6

Conta

26963-0

Classificação da despesa

04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Saldo do empenho

R\$ 45,00

.04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Valor liquidado

R\$ 45,00

12.361.0009.2030 Aquisição e Manutenção da Frota Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Saldo a Liquidar

R\$ 0,00

1550 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Outras Informações

Retenções

Total de retenções

R\$ 0,00

Valor líquido

R\$ 45,00

Servidor que autorizou a liquidação

5772 - RUTH ELIANE FAUSTIN

Vencimento da liquidação

13/11/2025

Histórico

Documentos fiscais

Tipo	Número	Série	Emissão	Valor	Tipo	Número	Série	Emissão	Valor
Cupom Fiscal	8510	1	04/09/2025	21,00	Cupom Fiscal	8541	1	07/09/2025	24,00



Município de Reserva - PR

CNPJ: 76169879000161 IE:
Endereço: Av. Cel Rogério Borba, 741 CEP: 84320000 Cidade: Reserva
Fone: 32768300 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
6258/2025	Ordinário	14/10/2025		

Licitação		Número						
Tipo								
Sem licitação								
Contrato/Aditivo								
Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada

Credor		Matrícula		CPF/CNPJ		
Fornecedor		22473-1		894.303.879-87		
Endereço		Bairro		CENTRO		
RUA BENJAMIN CONSTANT, 868						
Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Reserva/PR	84320-000		Conta Corrente	748	719-6	26963-0

Classificação da despesa		Saldo anterior	
04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		R\$ 169,74	
04.001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Valor empenhado	
12.361.0009.2030 Aquisição e Manutenção da Frota Escolar - Ensino Fundamental		R\$ 45,00	
3.3.90.39.41.00 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		Saldo atual	
1550 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		R\$ 124,74	
Do Exercício			

Outras informações

Histórico
VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM VIAGEM DO DPTO DE EDUCAÇÃO.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO II – DA LEI MUNICIPAL Nº 534/2013

**FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE ADIANTAMENTO OU DE REEMBOLSO DE DESPESAS PARA VIAGEM**

Requerente	Nilson Miranda de Paula
Matrícula	21479
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Destino	Ventania PR
Data de retorno	
Valor do adiantamento	

RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS E RECIBOS ANEXADOS

Nota/ Recibo nº	Data	Valor	Fornecedor/Prestador	Visto Sec. Adm Finanças
8510	04/09/2025	21,00	MACHADO E BETIM LTDA	
8541	07/09/2025	24,00	MACHADO E BETIM LTDA	
TOTAL		R\$ 45,00		
Valor restituído				

Prefeitura Municipal de Reserva, 17 de setembro de 2025.

(Assinatura)
Assinatura com identificação do Responsável
pela Prestação de Contas
Sob carimbo

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Prestação de Contas:

<input checked="" type="checkbox"/>) APROVADA	<input type="checkbox"/>) DESAPROVADA Valor a restituir: R\$	<input type="checkbox"/>) APROVADA EM PARTE, Valor a restituir R\$
--	---	---

Observações: Solicita-se ressarcimento no valor de R\$ 45,00, referente a gastos com alimentação em viagem no dia 04/09/2025 e 07/09/2025, com objetivo de levar alunos nos jogos escolares no município de Ventania PR.

CONTA: 00026963-0 AGÊNCIA: 0719 COOPERATIVA SICREDI

Prefeitura Municipal de Reserva, 17 de setembro de 2025.

(Assinatura)
Ruth Eliane Faustin
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte.
Port. 4906/2025 - D.O.E. 01/02/2025
Assinatura do Secretário Municipal de
Sob Carimbo

(Assinatura)
Jocelia T. Faustin
Secretária de Adm e Finanças
Portaria nº 4904/2025



Visualização de arquivos

Agência débito: 2523-2
Conta débito: 13345-0
CPF/CNPJ: 76169879/0001-61 MUNICIPIO DE RESERVA

Banco: 748
Agência crédito: 719-6
Conta crédito: 26963-0
Favorecido: NILSON MIRANDA DE PAULA
Documento empresa: 0000038230000022473
Data pagamento: 22/10/2025
Valor pagamento: 45,00
Documento banco: 00000890000495414807
Data real pagamento: 22/10/2025
Valor real pagamento: 45,00
Autenticação: 614F928C305B3BF6

17.843.527/0001-80 - MACHADO E BETIM LTDA
RCD BR 379 KM 436, - AGUADOS - ALTO DO AMPARO -
Tibagi - PR - CEP: 84.300-000 - IE³ 9082534963
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
1	Refeicao	1,00 un	24,00	24,00
Qtdo. Total de Itens				1
Valor Total R\$				24,00
Descontos				0,00
Valor a Pagar				24,00
FORMA DE PAGAMENTO				Valor Pago
01 - Dinheiro				24,00
TROCO				0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.gov.br/nfe/consulta>
4125 0917 8435 2700 0180 6500 3000 0085 4114 5377 0591
CONSUMIDOR - - CNPJ: 76.169.879/0001-61

NFCe número 8541 Série 3 07/09/2025 17:25:20
Protocolo de autorização: 141251439358564
Data de autorização: 07/09/2025 17:25:20



1 - DOCUMENTO ENTREGUE POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL (LEI 14.730)
GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI.

Valor aproximado dos tributos
R\$ 22 federais
R\$ 4 65 estaduais
Fonte: IBPT/empresasmexa.com.br A60104

Ruth Eliane Faustín

Ruth Eliane Faustín
Secretária de Educação, Cultura
e Esporte.

Port. 4906/2025 - D.O.E. 01/02/2025
Reserva - PR

VENIA AIA
206

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT nº 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

"Para uso em ECF" - Contém 40m - recíproco - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Abd COTEPE/ICMS 021/2011) - Oji Papéis - Temoscript KPR 48 (Abd COTEPE/ICMS 24/15)

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000
Cantelle - SAC 0800 42 1000

DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT nº 4432/2014)

- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
- II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

"Para uso em ECF" - Contém 40m - recíproco - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Abd COTEPE/ICMS 021/2011) - Oji Papéis - Temoscript KPR 48 (Abd COTEPE/ICMS 24/15)

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000
Cantelle - SAC 0800 42 1000

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

VENTA NIA
90605 ESTUDANZIL
106

CNPJ: 17.843.527/0001-80 - MACHADO E BETIM LTDA
ROD BR 376 KM 456 - AGUDOS - ALTO DO AMPARO -
Tibagi/PR - CEP: 84.300-000 - IE: 8082634963
Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde UN	VI Unit	VI Total
1	Refeicao	1,00 un	21,00	21,00

Qtde. Total de Itens

Valor Total: R\$

Descontos

Valor a Pagar

FORMA DE PAGAMENTO

01 - Dinheiro

TROCO

0,00

21,00

Valor Pago

21,00

0,00

Consulte pela Chave de Acesso em
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfce/consulta>
4126 0917 8435 2700 0180 6500 3000 0085 1016 2 189 6996
CONSUMIDOR - - CNPJ: 76.169.879/0001-61

NFCe número 8510 Serie 3 04/09/2025 18:13:44
Protocolo de autorização: 141251420838807
Data de autorização: 04/09/2025 18:13:44



ESTE DOCUMENTO EMITIDO POR ME (CNPJ) DE FIANTE PELA SIMPLIFICADA (ME) NÃO TEM
GEMER O DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, IPI, ISS E DE IPI.

Valor aproximado dos tributos
R\$ 2,82 federais
R\$ 4,06 estaduais
Fonte: IBPT/ImpressaoNfetr.com.br/AB0104

Ruth Elaine Paustin
Secretária de Educação, Cultura
e Esportes.
Port. 4.906/2025 - D.O.E. 01/02/2025
Reserva - PR

*Para uso em ECF - Contém 40m - recilpel - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ab COTEPE/ICMS 02/12011) - Oji Papéis - Teimoscript KPR 48 (Ab COTEPE/ICMS 24/15)

- III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
- IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
- V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
- VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
- VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
- VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
- IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
- X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
- XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
- XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000

Cantelle - SAC 0800 42 1000

DER/PR - SAC 0800 410 158

ANTT - Ouvidoria 166

*Para uso em ECF - Contém 40m - recilpel - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ab COTEPE/ICMS 02/12011) - Oji Papéis - Teimoscript KPR 48 (Ab COTEPE/ICMS 24/15)

- DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT n° 4432/2014)**
- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 - II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
 - III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 - IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 - V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
 - VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
 - VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
 - VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
 - IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
 - X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
 - XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
 - XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000

Cantelle - SAC 0800 42 1000

DER/PR - SAC 0800 410 158

ANTT - Ouvidoria 166

*Para uso em ECF - Contém 40m - recilpel - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ab COTEPE/ICMS 02/12011) - Oji Papéis - Teimoscript KPR 48 (Ab COTEPE/ICMS 24/15)

- DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT n° 4432/2014)**
- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 - II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
 - III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 - IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 - V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;
 - VI - receber da transportadora, em caso de acidente, imediata e adequada assistência;
 - VII - optar, em caso de atraso por período superior a 1 (uma) hora, por: continuar a viagem em outra empresa às expensas da transportadora; ou receber de imediato o valor do bilhete de passagem, em caso de desistência; ou continuar a viagem, pela mesma transportadora, que deverá dar continuidade à viagem num período máximo de 3 (três) horas após a interrupção;
 - VIII - remarcar o bilhete adquirido observado o prazo de um 1 (ano) de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão. A partir de 3 (três) horas antes do início da viagem, é facultado à transportadora efetuar a cobrança de até 20% (vinte por cento) do valor da tarifa a título de remarcação.
 - IX - transferir o bilhete adquirido, observado o prazo de 1 (um) ano de validade do bilhete a contar da data da primeira emissão.
 - X - receber a importância paga no caso de desistência da viagem, desde que com antecedência mínima de 3 (três) horas em relação ao horário de partida constante do bilhete, facultado à transportadora o desconto de 5% (cinco por cento) do valor da tarifa;
 - XI - estar garantido pelo Seguro de Responsabilidade Civil contratado pela transportadora;
 - XII - não ser obrigado a adquirir seguro facultativo complementar de viagem.

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Princesa dos Campos - SAC 0800 42 1000

Cantelle - SAC 0800 42 1000

DER/PR - SAC 0800 410 158

ANTT - Ouvidoria 166

*Para uso em ECF - Contém 40m - recilpel - CNPJ: 46.120.820.0001-18 (Ab COTEPE/ICMS 02/12011) - Oji Papéis - Teimoscript KPR 48 (Ab COTEPE/ICMS 24/15)

- DIREITOS DOS PASSAGEIROS (Resolução ANTT n° 4432/2014)**
- I - ser transportado com pontualidade, segurança, higiene e conforto;
 - II - transportar, gratuitamente, até 30 (trinta) quilos de bagagem no bagageiro e 5 (cinco) quilos de volume no porta-embulho;
 - III - receber os comprovantes das bagagens transportadas no bagageiro e ser indenizado por extravio ou dano de bagagem transportada no bagageiro;
 - IV - receber a diferença do preço da passagem em veículos de características inferiores às daquele contratado;
 - V - receber, às expensas da transportadora, alimentação e pousada, nos casos de venda de mais de um bilhete de passagem para a mesma poltrona ou interrupção/retardamento da viagem, após 3 (três) horas, em razão de defeito, falha ou outro motivo de responsabilidade da transportadora;

Os dados impressos têm vida útil de 5 anos desde que se evite contato direto com plásticos, solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.